



---

LEI Nº 3.942/PMC/17

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA INFANTIL DE CACOAL – CERNIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de fomento com o Centro de Reabilitação Neurológica Infantil de Cacoal – CERNIC, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, inscrito no CNPJ sob n. 04.394.235/0001-66, estabelecida na Rua Anísio Serrão, nº 3637, Bairro Floresta, no município de Cacoal - RO, com o objetivo de atender pessoas com deficiência , promovendo ações de prevenção, apoio a família, defesa de direitos e prestação de serviços educacionais e pré profissionalizantes, mantidas pela entidade, conforme plano de trabalho anexo ao processo administrativo n. 4704/BRANCO/2016.

Art. 2º O valor do repasse é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e será repassado à Celebrada de acordo com a disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

Art. 3º O presente Termo de Fomento é firmado com previsão orçamentária programa n. 14.001.12.367.009.2187 – DESENV. ATIVID. EDUCAÇÃO ESPECIAL, Natureza de Despesa 3.3.50.41.01 INSTITUIÇÕES CARATER ASSIS. CULT. E EDUCACIONAL DESDOBRAMENTO 01.

Art. 4º Fica a Celebrada obrigada a prestar contas dos valores repassados, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do repasse, sob pena de serem adotadas as providências cabíveis prevista em Lei.

Art. 5º Nos termos do Art. 32, caput, § 4º da Lei 13.019/2014, apesar de não realizado chamamento público, deverão ser observadas as demais regras da referida lei.

Art. 6º A Celebrada fica obrigada a instalar e manter em sua sede, durante a vigência do Termo, uma placa indicando que o Município mantém Termo de fomento com a entidade.

Parágrafo Único. A Celebrada deverá cumprir o que dispõe o Decreto nº 1.912/PMC/03 – Regulamento que *DISCIPLINA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM ENTIDADES OU INSTITUIÇÕES DE NATUREZA FINANCEIRA QUE TENHAM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS OU REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal RO, 11 de dezembro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI  
Prefeita

WALTER MATHEUS B. SILVA  
Procurador-Geral – OAB/RO 3716